



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560-000 - Minas Gerais

LEI Nº 1.506/95

Dispõe sobre subdivisão de lote urbano situado nesta cidade à rua Belarmino Malaguias, nº 359, de propriedade de - sr. Jacir Ribeiro Santos.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e o seu Prefeito Municipal sancionou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a subdivisão de lote urbano situado à Rua Belarmino Malaguias, nesta cidade, de propriedade de sr. Jacir Ribeiro Santos, com área original de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados).

**Parágrafo Único** - Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em 02 (dois) lotes de nºs 01 e 01-A, com metragens respectivas de 240,00 m<sup>2</sup> e 120,00 m<sup>2</sup>, nas seguintes confrontações e medidas:

**LOTE 01** - Situado à rua Belarmino Malaguias, com área de 240,00m<sup>2</sup> - (duzentos e quarenta metros quadrados), confrontando pela frente com a dita rua, em 12,00 mts., pelo lado direito com o lote 02, em 20,00 mts., pelo lado esquerdo com a rua S. Sebastião do Oeste, em 20,00 mts., e pelos fundos com o lote 02, digo, 01-A da subdivisão em 12,00 mts.

**LOTE 01-A** - Situado à Rua São Sebastião do Oeste, com área de 120,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados), confrontando pela frente com a dita rua, em 10,00 mts., pelo lado direito com o lote 01 da subdivisão, em 12,00 mts., pelo lado esquerdo com o lote 14, em 12,00 mts. e pelos fundos com o lote 01 em 10,00 mts.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 23 de novembro de 1995

  
Dr. Antônio Dianese  
Prefeito Municipal